



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 130824-001 E 130824-002 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 060/2023

OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% AOS CONTRATOS Nº 130824-001 E 130824-002 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 060/2023 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EPIS, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTAVEIS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADM E ESCOLAS MUN.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal nº 135/2023-GP, para exercer a função de Controladora Geral.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, deste setor de Controle Interno quanto ao **1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 130824-001 E 130824-002 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DE 25% DO PE 060/2023**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica **J C DOS S GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 20.917.264/0001-11**, atos esses fundamentados nos artigos 65, inciso I, "b", da lei nº 8.666/93, estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, bem como os princípios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e preço justo.

O parecer jurídico, acostado aos autos, foi favorável ao aditivo de quantitativo de 25% dos referidos contratos, dando prosseguimento do feito. Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 04 de NOVEMBRO de 2024.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria nº 135/2023-GP